Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122
FAX (0196) 641282

LEI Nº 1.672
DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.667 , DE- 13/09/93.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono- e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 1.667, de 13/09/93, - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito especial de CR$ 80.000,00, para restituição a Dimitrius - Theodoros Megalomatides, da quantia que se encontra depositada em conta vinculada de nº 013.00005478, na Caixa Economica Federal- - Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de setembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Se - cretaria da Prefeiturana data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de setembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeiturana data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS

GRAU REFERENCIA	A	B	C	D	E	
1	10.215	10.726	11.262	11.825	12.416	1
2	11.237	11.798	12.388	13.008	13.658	1
3	12.360	12.978	13.627	14.308	15.024	1
4	13.596	14.276	14.990	15.739	16.526	1
5	14.956	15.704	16.489	17.313	18.179	1
6	16.451	17.274	18.138	19.045	19.997	2
7	18.096	19.001	19.951	20.949	21.996	2
8	19.906	20.901	21.947	23.044	24.196	2
9	21.897	22.992	24.141	25.348	26.616	2
10	24.086	25.291	26.555	27.883	29.277	3
11	26.495	27.820	29.211	30.671	32.205	3
12	29.145	30.602	32.132	33.739	35.425	37
13	33.079	34.733	36.470	38.293	40.208	42
14	36.387	38.206	40.117	42.123	44.229	46
15	43.664	45.848	48.140	50.547	53.074	55
16	53.271	55.934	58.731	61.667	64.751	67

Obs : valores expressos em cruzeiros reais desprezados os centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de setembro de 1993

ANEXO LEI Nº 1.673

F	G	H	I	J	K	L
3.037	13.689	14.374	15.092	15.847	16.639	17.471
4.341	15.058	15.811	16.601	17.431	18.303	19.218
5.775	16.564	17.392	18.262	19.175	20.133	21.140
7.353	18.220	19.131	20.088	21.092	22.147	23.254
9.088	20.042	21.044	22.097	23.201	24.361	25.579
0.997	22.046	23.149	24.306	25.521	26.798	28.137
3.096	24.251	25.464	26.737	28.074	29.477	30.951
5.406	26.676	28.010	29.410	30.881	32.425	34.046
7.946	29.344	30.811	32.351	33.969	35.668	37.451
0.741	32.278	33.892	35.587	37.366	39.234	41.196
3.815	35.506	37.281	39.145	41.103	43.158	45.316
7.197	39.057	41.009	43.060	45.213	47.473	49.847
2.218	44.329	46.546	48.873	51.317	53.882	56.576
7.440	48.762	51.200	53.760	56.448	59.271	62.234
3.728	58.514	61.440	64.512	67.738	71.125	74.681
0.988	71.388	74.957	78.705	82.640	86.772	91.111

ANTÔNIO CESAR SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL